



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAURO DE FREITAS**

PORTARIA SEMED Nº 46, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Institui Comissão Sindicante para apuração de irregularidades na execução contratual referente ao Contrato nº 141/2024, celebrado com a empresa Avanço Transportes e Turismo Ltda., e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação de Lauro de Freitas**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 67 e demais dispositivos da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, bem como nas normas administrativas internas vigentes,

CONSIDERANDO que incumbe à Administração Pública assegurar a boa e regular execução dos contratos administrativos, conforme dispõe o art. 58, inciso III, da Lei nº 8.666/93, garantindo o fiel cumprimento das cláusulas avençadas e a observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelecem o dever de fiscalização dos contratos administrativos e a possibilidade de apuração de eventuais falhas na execução contratual;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 78 e 79 do mesmo diploma legal, que tratam das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e da aplicação das correspondentes penalidades;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração minuciosa de supostas irregularidades na execução dos serviços de transporte escolar contratados junto à empresa **Avanço Transportes e Turismo Ltda.**, objeto do **Contrato nº 141/2024**, celebrado em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas;

CONSIDERANDO a importância de garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como a imparcialidade e a tecnicidade na apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a conveniência de instituir uma **Comissão Sindicante**, composta por servidores da Secretaria de Educação do Município, para conduzir os trabalhos de apuração de forma integrada e transparente;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão Sindicante** destinada a proceder à apuração de eventuais irregularidades na execução contratual referente ao **Contrato nº 141/2024**, celebrado entre o **Município de Lauro de Freitas** e a empresa **Avanço Transportes e Turismo Ltda.**, cujo objeto é a prestação de serviços de **transporte escolar** no âmbito da Rede Municipal de Ensino, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**.

Art. 2º A Comissão ora instituída será composta pelos seguintes servidores:

1. Servidor(a) Fernando Carneiro da Silva Neto, matrícula nº 122.119-6, representante da Secretaria Municipal de Educação – Presidente;
2. Servidor(a) Marcelo Brandão de Jesus, matrícula nº 121471, representante da Secretaria Municipal de Educação – Membro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAURO DE FREITAS**

3. Servidor(a) Saadia Irani Macario Brandão, matrícula nº 121803, representante da Secretaria Municipal de Educação – Membro.

§1º A presidência da Comissão caberá ao representante da Secretaria Municipal de Educação.

§2º Em caso de ausência ou impedimento, o(a) Presidente será substituído(a) por membro designado em portaria complementar.

Art. 3º Compete à Comissão Sindicante Intersetorial:

I – Examinar os documentos, relatórios, registros de ocorrências e demais evidências relacionadas à execução do Contrato nº 141/2024;

II – Realizar, se necessário, oitivas de servidores, gestores, fiscais e representantes da empresa contratada;

III – Verificar a regularidade dos serviços prestados, avaliando a conformidade com as cláusulas contratuais e as normas pertinentes;

IV – Elaborar **Relatório Conclusivo**, apontando eventuais irregularidades, responsabilidades, medidas corretivas e recomendações cabíveis;

V – Propor, se for o caso, a instauração de **processo administrativo sancionador**, nos termos dos Arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente.

Art. 5º A Comissão poderá requisitar informações, documentos, pareceres técnicos e o apoio necessário de quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamires Silva de Andrade

Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Marcelo Gonçalves de Abreu

Secretário-Chefe da Casa Civil